



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/065/2024
Processo Administrativo n.º **2024-XPZKC**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.349.462/0001-66, com sede Rua Palmira Maria Batista, Bairro:Nilton Sá, nº 23 – Pancas-ES – CEP: 29.750-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-XPZKC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Pancas, por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.999,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.999,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.999,46

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO
Presidente/Diretor da Associação Pestalozzi de Pancas



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/09/2024 10:32:44 -03:00

ADONIAS NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 27/09/2024 10:28:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 10:32:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WV9ZQ2>



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, n.º 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória/ES	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Pancas		CNPJ 36.349.462/0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Palmira Maria Batista, n.º 23		
Bairro Nilton Sá	Cidade Pancas/ES	CEP 29.750-000
E-mail da Instituição pestalozzipancas@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.pestalozzidepancas.webnode.com
Local físico de divulgação da parceria Mural de avisos da entidade		
Telefone 1 (27) 98818-6127	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Adonias Araújo do Nascimento		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 13/06/2026		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Pancas/ES	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Nícolas Vieira da Silva			
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo na OSC Auxiliar Administrativo	CPF [REDACTED]
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Pancas/ES	CEP [REDACTED]	



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

E-mail do Técnico

[REDACTED]

Telefone do Técnico 1

[REDACTED]

Telefone do Técnico 2

[REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma associação civil, beneficente, de direito privado e sem fins lucrativos e/ou econômicos, com duração indeterminada, que atua nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Lazer, Assistência Pedagógica, Médica e Odontológica. Esta Associação é também mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira", conforme autorização pelo Conselho Estadual da Educação do Espírito Santo.

A Associação Pestalozzi de Pancas foi fundada em 26 de dezembro de 1991, e desde então, vem atuando na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, no município de Pancas – ES. A nossa entidade encontra-se certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal nº 676/1997 e de Utilidade Pública Estadual, conforme a Lei Estadual nº 5.660/1998 e atualizado pela Lei Estadual nº 10.976/2019.

A Associação Pestalozzi de Pancas possui como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, trabalhando pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, e o faz por meio de um trabalho alicerçado no amor ao próximo, sem assistencialismo ou paternalismo. Atualmente, a Instituição atende diretamente a 38 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade conta com o apoio dos setores públicos Estadual, Municipal e Federal, e também pela sociedade civil, por intermédio da contribuição de 85 associados que também são grandes parceiros e nos ajudam a manter nossos atendimentos de qualidade e, conseqüentemente, a manter o bem-estar social das pessoas com deficiência e suas famílias, atendidas e acompanhadas por nossa equipe.

Principais ações na área da Assistência Social

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento pedagógico especializado (programas pedagógicos específicos), potencialização das habilidades motoras, socialização e autonomia da pessoa com deficiência, bem como a disponibilidade dos serviços na área do Serviço Social.

Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados que têm por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária.

Com um olhar direcionado à inclusão social, conta também com a execução de projetos sociais, a saber: Aula de Música, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Projeto "Aniversariantes dos Meses", Projeto "Horta Educativa", Encontro com as Famílias, Projeto "Culinária", e Oficina de Artesanatos, através do Projeto "Criando Artes", com um olhar diferenciado para o pleno desenvolvimento e satisfação das pessoas com deficiência.



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Caracterização do Serviço Socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma organização da sociedade civil de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, baseado na Resolução nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Para tanto, oferece serviços de acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; informação, comunicação e defesa de direitos; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; estímulo ao convívio familiar, grupal e social. Nossos serviços possuem, ainda, a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, contando com uma equipe multidisciplinar para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de Conferências e debates, realiza anualmente programação diferenciada para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, possui representação e participação nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Saúde e Educação.

Perfil do público beneficiário da entidade e Capacidade de atendimento

O público beneficiado diretamente é constituído por 38 usuários, sendo em grande parte maiores de 18 anos, devidamente cadastrados em nossos serviços, a saber: 22 pessoas com deficiência intelectual; 15 pessoas com deficiência múltiplas e 01 pessoa com Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo. Salientamos que possuímos a capacidade para atender até 50 pessoas com deficiência diariamente, divididas em dois turnos.

O público atendido por essa entidade apresenta situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios sociogovernamentais, e das políticas municipais para a manutenção de suas necessidades básicas. Além do exposto, é relevante destacar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e em sua maioria, são usuários residentes na zona urbana, sendo que a Instituição disponibiliza o transporte diário a todas as pessoas com deficiência que atendemos.

Metodologia de trabalho

A entidade tem como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, suíço que fora homenageado e carrega o nome do Movimento do qual nossa Instituição faz parte. A entidade tem como intuito trabalhar com a pessoa com deficiência acreditando em suas potencialidades e na capacidade que possuem de conquistar sua autonomia, e para que assim possam exercer a cidadania plena, lutando, portanto, pela garantia da efetividade do direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

Todas as atividades desenvolvidas pela Pestalozzi têm o objetivo de promover a Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários. A Pestalozzi tem, ainda, como principais atividades: atendimento pelo setor de Serviço Social; intervenção e acompanhamento dos usuários na rede de Assistência Social; inclusão social; serviço de atendimento pedagógico; serviço de triagem de novos usuários e estudo de caso; atividades lúdicas e recreativas, de forma individual e grupal; projeto de oficina de artesanatos "Criando Artes"; planejamento institucional com a equipe multidisciplinar, semanalmente; Encontro com as Famílias, uma vez por mês; desenvolvimento de ações socioeducativas junto à comunidade local para sensibilização acerca das realidades vivenciadas pelas pessoas com deficiências, através de conferências, debates, realização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, participação da Instituição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde e de Educação.



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Importante mencionar, ainda, que a Associação Pestalozzi de Pancas conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual, Federal e Sociedade Civil, empresas, comércio local, doações diversas, contribuições de associados e eventos programados pela própria entidade, com a finalidade de arrecadar recursos para a entidade manter as suas atividades.

Quanto ao trabalho de identificação às demandas dos usuários e responsáveis e das situações de possíveis violações de direitos, o Serviço Social da entidade mantém contato assíduo com as famílias, utilizando-se das tecnologias para fins de alcançar a todos, intervindo e repassando as orientações técnicas cabíveis, bem como encaminhando providências para a rede socioassistencial, de acordo com cada caso.

No que se refere ao trabalho articulado com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS), sempre que necessário, a equipe estabelece contato telefônico, fazendo os devidos encaminhamentos dos usuários e suas famílias, possibilitando a garantia de seus direitos, com uma visão integrada sobre os problemas sociais, observando-se a realidade na qual os indivíduos estão inseridos, evitando-se a fragmentação de ações. Esclarecemos que também é ofertado o atendimento às famílias presencialmente, mediante agendamentos.

Dessa forma, o Plano tem a função de, instrumentalmente, organizar a atuação interdisciplinar na Entidade, delineando, metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com os usuários.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Pancas, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de suas famílias, buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar, adquirindo materiais de consumo e custeio necessários para o adequado funcionamento do serviço socioassistencial e da entidade.

6.3. Objetivos específicos

- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências;
- Promover a inclusão social da pessoa com deficiência;
- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária, através das oficinas;
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro;
- Desenvolver a capacidade de expressão, através da percepção de formas e cores;
- Promover a melhoria contínua da qualidade dos atendimentos disponibilizados, mediante a garantia da aquisição de material de consumo/custeio, tais como: gêneros alimentícios; uniformes para os usuários; material de expediente, didático e pedagógico para suprimento das necessidades da entidade; e contratação de serviços de pessoa jurídica.



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

6.4. Público beneficiário da proposta

O público-alvo é composto por 38 (trinta e oito) pessoas com deficiência, com deficiência intelectual/mental, transtorno global do desenvolvimento, síndromes diversas, e respectivamente por seus grupos familiares. Os usuários atendidos enquadram-se na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, devido à complexidade e multiplicidade das deficiências, que geram situações de preconceitos, discriminações, exclusão social no que concerne à aceitação da pessoa com deficiência na sociedade, porém, não é sempre que existe violação de direitos.

6.5. Justificativa

Por inúmeras vezes, a pessoa com deficiência encontra-se isolada em sua residência, sem assistência ao pleno desenvolvimento ou em espaços alheios, que sequer oferecem possibilidades viáveis e condizentes às especificações das deficiências ou superações, limitando-a cada vez mais à condição de dependência e invisibilidade do seu protagonismo.

Além disso, em vários casos, observa-se que as pessoas com deficiência são colocadas à margem da sociedade, em um processo de exclusão, principalmente por fatores econômicos, e nem sempre são alcançadas pelas políticas públicas, seja devido à falta de acesso às políticas de atendimento e até mesmo por desinformação.

Nesse sentido, o presente projeto articula com o cotidiano dessas pessoas, propondo e favorecendo mudanças na vida prática e diária, contribuindo para a autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação, baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações histórico-sociais.

Considerando ainda que os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Pancas são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu artigo 8º preconiza: “(...) É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (...)”. Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas da Educação, Assistência Social e Saúde, e são destinados e oferecidos a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a Instituição dispõe.

Dessa forma, os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, a integração, inclusão e participação ativa da pessoa com deficiência na sociedade. Ademais, estes serviços articulados com as demais áreas garantem a inserção do sujeito como ser histórico-social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Adonias Araújo do Nascimento	Ensino Fundamental	Presidente	25h
Luiza Costa de Andrade	Pedagogia	Educadora	25h
Ivanilda Pereira dos Anjos	Pedagogia	Educadora	25h



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Edgar Rodrigues Soares	Assistência Social	Assistente Social	25h
Nícolas Vieira da Silva	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40h
Rachel de Brito	Ensino Fundamental	Cuidadora	40h
Amanda Lorraine C. P. Inhanse	Ensino Médio	Cuidadora	40h
Vivaldo da Silva Silveira	Ensino Fundamental	Motorista	40h
Maria de Lourdes Oliveira César	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Maria da Penha Maia	Ensino Médio	Cozinheira	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de formulários que serão disponibilizados aos usuários, famílias e colaboradores para subsidiar o acompanhamento da execução das atividades visando desenvolver pesquisas avaliativas com o objetivo de identificar se os resultados foram alcançados. Será realizado um acompanhamento contínuo, através dos indicadores obtidos nos formulários para auxiliar no desempenho efetivo das ações. Nesse sentido, objetiva-se aproximar os usuários da entidade, podendo participar de forma ativa, visando à melhoria e o aperfeiçoamento da entidade, em busca de meios e alternativas capazes de melhor atender às pessoas com deficiência e as suas famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Destaca-se que após a vigência desta parceria, a Associação Pestalozzi de Pancas pretende dar continuidade a todas as ações/atividades na área da Assistência Social, por intermédio de diversas formas de captação de recursos financeiros, tais como: ampliação do número de associados contribuintes; eventos beneficentes; firmação e manutenção de novas parcerias junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal; captação de recursos via Poder Judiciário; ação entre amigos; e ainda, buscar novos recursos junto a deputados estaduais e federais para a manutenção das nossas atividades, tendo em vista o caráter filantrópico desta Instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2024	Término: Agosto/2025
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades na área da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, para 38 pessoas com deficiência e suas famílias, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): 0,00
Indicador (es): Beneficiar 38 usuários e suas famílias atendidos no serviço socioassistencial ofertado pela entidade, aferidos através de listas de presença; Relatório de atividades com registros mensais; grau de satisfação do público aferido por meio de pesquisas.	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, dentro do horário de funcionamento da instituição de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 16:00 e na sexta-feira, das 07:00 às 13:00, por equipe multiprofissional que compõe o serviço de convivência, composta por técnicos, educadores, administrativo e apoio. São ofertadas atividades nas áreas de Assistência Social, onde propomos a oferta de atividades e trabalhos essenciais a esse serviço, como acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, oficinas, integração com a rede, encaminhamentos para rede de serviços, dentre outros.	



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

A coordenação administrativa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatórios referentes aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e respectivas famílias, incluindo os registros fotográficos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência.	0,00	Set/2024	Ago/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do serviço socioassistencial.	0,00	Set/2024	Ago/2025
1.3. Pesquisa do grau de satisfação do público-alvo, incluindo usuários e familiares atendidos.	0,00	Set/2024	Ago/2025
1.4. Elaboração do relatório das atividades, consubstanciando ações e atendimentos executados pelo serviço, quando solicitado pela SETADES, durante o monitoramento e prestação de contas.	0,00	Set/2024	Ago/2025

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo (de expediente, didático-pedagógicos, processamento de dados; proteção individual, uniformes (camiseta e bermuda) e gêneros alimentícios) a serem utilizados nas atividades do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas famílias, por 12 meses.	Valor (R\$): 27.716,13
---	----------------------------------

Indicador (es):
Realizar o acompanhamento das atividades da vida prática e diária das pessoas com deficiência, observando-se o número de materiais de consumo adquiridos, com controle de qualidade; Garantir a oferta de refeições saborosas e gratuitas aos usuários com deficiência, inseridos e acompanhados pelos serviços da Associação Pestalozzi de Pancas, nos dois turnos, bem como seus familiares; Inserção e participação das atividades promovidas pela entidade.

Metodologia de execução:
Para a aquisição dos materiais de consumo será feita a cotação de preços, selecionando-se as propostas mais vantajosas, com base nos critérios de economicidade e qualidade dos materiais a serem adquiridos. As propostas conterão a identificação de fornecedores elegíveis e a efetuação da compra será por meio do recebimento dos materiais e conferência com a nota fiscal.
Os materiais serão armazenados em local apropriado na instituição, sendo utilizados no decorrer da execução do Termo de Fomento para as atividades da área administrativa, técnica e utilização nas oficinas socioeducativas, preparadas para as pessoas com deficiência, objetivando manter a qualidade na prestação do atendimento e visando o desenvolvimento da autonomia e habilidades dos usuários com deficiência.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Seleção da proposta mais vantajosa, mediante cotação de preços.	0,00	Set/2024	Ago/2025
2.2 Aquisição dos materiais de consumo (expediente, didático-pedagógicos, processamento de dados e proteção individual), com o objetivo de utilizá-los para garantir a oferta do serviço prestado às pessoas com deficiência.	9.812,96	Set/2024	Ago/2025
2.3 Serão adquiridos materiais de consumo, de acordo com a necessidade, para a manutenção das atividades da	12.089,57	Set/2024	Ago/2025



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Instituição, mediante aquisição de gêneros alimentícios			
2.4 Aquisição dos uniformes e ofertar a todos os usuários do serviço.	5.813,60	Set/2024	Ago/2025
2.3 Elaboração do relatório de despesas, conforme orientação da SETADES, para monitoramento no decorrer da parceria e na prestação de contas final.	0,00	Set/2024	Ago/2025

Meta 3: Contratação de Serviços de terceiros – pessoa jurídica, para instalação de janelas nas dependências da Associação, a fim de garantir manutenção do prédio da entidade, manter a integridade do imóvel e garantir conforto e segurança para os usuários	Valor (R\$): 12.283,33		
Indicador (es): Notas fiscais e pagamentos efetuados; grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos, aferido por meio de pesquisa.			
Metodologia de execução: Contratação de serviços de terceiros pessoa física e/ou pessoa jurídica, para prestação de serviços para a manutenção nas dependências da Instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Seleção da proposta mais vantajosa, mediante cotação de preços.	0,00	Set/2024	Ago/2025
3.2 Prestação de serviços de instalação de janelas.	12.283,33	Set/2024	Ago/2025
3.3 Elaboração do relatório de despesas, conforme orientação da SETADES, para monitoramento no decorrer da parceria e na prestação de contas final.	0,00	Set/2024	Ago/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	27.716,13	0,00	27.716,13
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.283,33	0,00	12.283,33
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		39.999,46	0,00	39.999,46

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acem bovino (01Kg)	KG	35	32,49	1.137,15
Achocolatado em pó (01Kg)	UNID	45	16,26	731,70
Açúcar (05Kg)	UNID	45	20,49	922,05
Arroz Tipo 01 (05Kg)	UNID	45	31,98	1.439,10
Batata inglesa (01Kg)	UNID	24,913	8,49	211,51
Café em pó (500g)	UNID	45	17,50	787,50
Canjiquinha (01Kg)	UNID	45	6,34	285,30
Carne bovina moída (01Kg)	KG	35	32,49	1.137,15
Carne Suína (01Kg)	KG	35	22,99	804,65
Feijão (01Kg)	UNID	45	10,26	461,70
Fubá de milho (01Kg)	UNID	46	5,47	251,62
Leite (01L)	UNID	40	6,15	246,00
Maçã de peito bovino (01Kg)	KG	20	31,32	626,40
Manteiga (500g)	UNID	40	30,32	1.212,80
Macarrão espaguete (01Kg)	UNID	37	11,36	420,32
Macarrão parafuso (01Kg)	UNID	37	11,66	431,42
Óleo de soja (900mL)	UNID	40	7,48	299,20
Peito de frango (01Kg)	KG	20	19,30	386,00
Sal (01Kg)	UNID	25	2,08	52,00
Salsicha de hot dog (01Kg)	KG	20	12,30	246,00
Envelope	CX	1	115,72	115,72
Grampo para grampeador	CX	5	9,01	45,05
Papel A4 (500 folhas)	CX	2	256,76	513,52
Cola quente para pistola grossa (01Kg)	PCT	8	61,37	490,96
Cola quente para pistola fina (01Kg)	PCT	8	61,21	489,68
Tecido TNT (50M)	RL	5	94,53	472,65
Pistola de cola quente pequena	UNID	8	23,68	189,44
Pistola de cola quente grande	UNID	8	32,55	260,40
EVA liso (cores diversas)	PCT	5	24,37	121,85
EVA com glitter (cores diversas)	PCT	10	61,53	615,30
Cola (01Kg)	UNID	10	62,78	627,80
Grampeador pequeno (20 folhas)	UNID	5	14,82	74,10
Lápis de cor (12 cores)	CX	5	148,96	744,80
Pen drive 32 GB	UNID	5	62,43	312,15
Caderno brochura capa dura (96 folhas)	PCT	10	57,27	572,70
Tesoura escolar boa qualidade	CX	2	191,97	383,94
Apontador pequeno	CX	1	88,83	88,83
Tinta guache (250mL)	UNID	50	11,38	569,00
Tinta para tecido (37mL)	PCT	4	72,72	290,88
Fita larga transparente	PCT	5	28,40	142,00
Papel seda	PCT	1	47,45	47,45
Papel cartão	PCT	3	43,56	130,68
Clipe	CX	2	21,68	43,36
Toner de impressora multifuncional compatível com Brother L2540W	UNID	5	63,13	315,65
Toner de impressora multifuncional compatível com impressora HP M125-A	UNID	5	59,58	297,90
Papel crepom (cores diversas)	PCT	10	19,83	198,30



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Filho para presente	RL	2	29,96	59,92
Lapiseira 0,7mm	CX	1	63,66	63,66
Papel vergê branco (50 folhas)	PCT	5	30,10	150,50
Barbante	UNID	2	12,38	24,76
Fita adesiva	PCT	2	24,05	48,10
Caneta esferográfica	CX	1	70,81	70,81
Papel toalha interfolhado	PCT	15	21,25	318,75
Álcool líquido 70% (5 litros)	UNID	15	61,49	922,35
Camiseta de uniforme (tamanhos diversos) – malha poliviscose branca, modelo gola redonda, viés branco e vivo vermelho na gola e nas mangas, pintura no peito (logomarca)	UNID	80	32,67	2.613,60
Bermuda de uniforme (tamanhos diversos) – helanca vermelha, modelo com elástico na cintura, pintura na perna esquerda (logomarca), com vivo branco nas laterais.	UNID	80	40,00	3.200,00
Subtotal				27.716,13

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de instalação de janelas e básculas.	Mês	1	12.283,33	12.283,33
Subtotal				12.283,33

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				39.999,46
--	--	--	--	------------------



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
39.999,46	-	-	-	-	-
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
-	-	-	-	-	-
MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pancas (ES), em 08 de agosto de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Associação
Pestalozzi
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Rua Palmira Maria Batista, nº 23 - Nilton Sá - Pancas/ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

**Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Antônio Acácio de Oliveira"** - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/09/2024 11:19:19 -03:00

ADONIAS NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 27/09/2024 11:09:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 11:19:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0BC7SS>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/064/2024****Processo nº.:** 2024-VWPSW**Registro SIGEFES:** 240594**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque Canaã - Apae São Roque do Canaã.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionada a pessoas com deficiência, executado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.995,89 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0052 e 1033, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Feslky- N. F.3553280

Vitória, 26 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1408356**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/064/2024****Processo nº.:** 2024-VWPSW**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque Canaã - Apae São Roque do Canaã.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionada a pessoas com deficiência, executado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.995,89 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0052 e 1033, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1408359**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/065/2024****Processo nº.:** 2024-XPZKC**Registro SIGEFES:** 240596**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Pancas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Pancas, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.999,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0063 e 1026, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Vieira- N. F.3853349

Vitória, 27 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1408476**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/065/2024****Processo nº.:** 2024-XPZKC**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Pestalozzi de Pancas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Pancas, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 39.999,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0063 e 1026, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1408479**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/071/2024****Processo nº.:** 2024-7CG53**Registro SIGEFES:** 240598**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Jaguaré.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado pela Associação Pestalozzi de Jaguaré, cujo recurso será



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 10:42:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FJ4ZL8>